



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Adequação da Especificação do Item 002 — Veículos Hatchback ou Sedan Compacto

Pregão Eletrônico nº 109/2026-GOINFRA

Contratação SISLOG nº 121775

Processo SEI nº 202600005025589

Objeto: Locação de veículos automotores sem motorista

Considerando a necessidade de adequação pontual do Termo de Referência, especialmente quanto à especificação do Item 002, destinado à locação de 100 veículos, promove-se a presente Errata, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, admitir veículos do tipo hatchback ou sedan compacto, permitir câmbio manual ou automático e detalhar expressamente que a potência mínima de 100 CV deverá ser comprovada em ambos os combustíveis homologados para o veículo.

A alteração não modifica o quantitativo total da contratação, o valor estimado, o critério de julgamento, a finalidade do objeto, nem as especificações dos Itens 001 e 003.

1. Alteração no Tópico 2.1 — Descrição resumida do objeto

O TR atual menciona o objeto com 100 veículos hatchback, sem previsão expressa de sedan compacto.

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem motorista, para atendimento das necessidades da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes — GOINFRA, contemplando 100 (cem) veículos hatchback, 100 (cem) caminhonetes/pick-ups de porte médio ou intermediário e 1 (um) SUV de grande porte a diesel, totalizando 201 (duzentos e um) veículos, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operacional, substituição em caso de indisponibilidade, regularidade documental, seguro ou cobertura equivalente, rastreamento veicular e telemetria, película de proteção solar, plotagem institucional em todos os veículos, rede ou solução operacional de lavagem, limpeza interna e higienização, quilometragem livre para todos os itens e demais encargos necessários à plena execução contratual.

Leia-se:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem motorista, para atendimento das necessidades da Agência Goiana de Infraestrutura e

Transportes — GOINFRA, contemplando 100 (cem) veículos hatchback ou sedan compacto, 100 (cem) caminhonetes/pick-ups de porte médio ou intermediário e 1 (um) SUV de grande porte a diesel, totalizando 201 (duzentos e um) veículos, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operacional, substituição em caso de indisponibilidade, regularidade documental, seguro ou cobertura equivalente, rastreamento veicular e telemetria, película de proteção solar, plotagem institucional em todos os veículos, rede ou solução operacional de lavagem, limpeza interna e higienização, quilometragem livre para todos os itens e demais encargos necessários à plena execução contratual.

2. Alteração no Tópico 3.1 — Descrição do Item 002

O Item 002 está atualmente descrito como HATCHBACK, com câmbio manual, sem detalhamento de que os 100 CV devem ser atendidos em ambos os combustíveis.

Onde se lê:

Descrição do item 002

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel, HATCHBACK, ano corrente ou posterior, 4 porta(s) lateral(is), bicombustível, potência mínima de 100 CV, câmbio manual, ar condicionado, freio ABS, air bag duplo frontal, vidros elétricos e travas elétricas, distância mínima entre eixos de 2.450 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) e demais características de acordo com o Termo de Referência.

Leia-se:

Descrição do item 002

Código 47 - Locação de Veículos, automóvel tipo HATCHBACK ou SEDAN COMPACTO, ano corrente ou posterior, 4 porta(s) lateral(is), bicombustível, potência mínima de 100 CV, a ser comprovada em ambos os combustíveis homologados para o veículo, câmbio manual ou automático, ar-condicionado, freio ABS, air bag duplo frontal, vidros elétricos e travas elétricas, distância mínima entre eixos de 2.450 mm, com rastreador, todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, com níveis de emissão de poluentes de acordo com o Programa de Controle de Emissões Veiculares — Proconve e demais características de acordo com o Termo de Referência.

3. Alteração no Tópico 4.1.1 — Descrição detalhada do objeto

O item 4.1.1 também descreve a frota como composta por veículos hatchback, caminhonetes/pick-ups e SUV.

Onde se lê:

4.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com disponibilização de frota composta por veículos hatchback, caminhonetes/pick-ups de porte médio ou intermediário e SUV de grande porte a diesel, nos quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas, técnicas, operacionais e fiscalizatórias da GOINFRA.

Leia-se:

4.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com disponibilização de frota composta por veículos hatchback ou sedan compacto, caminhonetes/pick-ups de porte médio ou intermediário e SUV de grande porte a diesel, nos quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas, técnicas, operacionais e fiscalizatórias da GOINFRA.

4. Alteração no Tópico 5.1 — Fundamentação da contratação

O item 5.1 menciona 100 veículos hatchback e contém redação que pode ser padronizada com o restante do processo.

Onde se lê:

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias e institucionais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes — GOINFRA, contemplando 100 veículos hatchback, 100 caminhonetes/pick-ups intermediárias, e 1 SUV grande a diesel, totalizando 201 veículos, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição em caso de indisponibilidade, regularidade documental, seguro ou cobertura equivalente, rastreamento/telemetria, lavagem/higienização, película de proteção solar, plotagem institucional e demais encargos necessários à plena execução contratual. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

Leia-se:

5.1. A presente contratação de prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias e institucionais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes — GOINFRA, contemplando 100 veículos hatchback ou sedan compacto, 100 caminhonetes/pick-ups de porte médio ou intermediário e 1 SUV de grande porte a diesel, totalizando 201 veículos, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição em caso de indisponibilidade, regularidade documental, seguro ou cobertura equivalente, rastreamento/telemetria, lavagem/higienização, película de proteção solar, plotagem institucional e demais encargos necessários à plena execução contratual, está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar — ETP.

5. Alteração no Tópico 5.7.2 — Justificativa da composição estimada

O item 5.7.2 justifica os 100 veículos como hatchback, sem mencionar a possibilidade de sedan compacto.

Onde se lê:

5.7.2. A composição estimada contempla 100 (cem) veículos hatchback, destinados predominantemente aos deslocamentos administrativos, urbanos, intermunicipais ordinários, diligências externas e atividades de apoio operacional, tendo em vista a permanência das demandas atendidas por essa categoria.

Leia-se:

5.7.2. A composição estimada contempla 100 (cem) veículos hatchback ou sedan compacto, destinados predominantemente aos deslocamentos administrativos, urbanos, intermunicipais ordinários, diligências externas e atividades de apoio operacional, tendo em vista a permanência das demandas atendidas por essa categoria e a possibilidade de ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo da finalidade administrativa do item, do quantitativo previsto, do valor estimado e dos demais requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. Inclusão do item 5.7.3

Onde se lê:

Não há previsão específica.

Leia-se:

5.7.3. A admissão de veículo sedan compacto no mesmo item dos veículos hatchback decorre da compatibilidade funcional entre as categorias para o atendimento das demandas administrativas, urbanas, intermunicipais ordinárias, diligências externas e atividades de apoio operacional da GOINFRA. A medida busca ampliar a competitividade, permitir maior participação de licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem alterar o quantitativo, o valor estimado, a finalidade da contratação ou os demais requisitos técnicos mínimos exigidos para o item.

7. Inclusão do item 6.6.1

Onde se lê:

Não há previsão específica.

Leia-se:

6.6.1. Para o Item 002, serão admitidos veículos do tipo hatchback ou sedan compacto, com câmbio manual ou automático, desde que atendidos integralmente os demais requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. Inclusão do item 6.6.2

Onde se lê:

Não há previsão específica.

Leia-se:

6.6.2. Tratando-se de veículo bicomcombustível no Item 002, a potência mínima de 100 CV deverá ser comprovada em ambos os combustíveis homologados para o veículo, conforme ficha técnica oficial do fabricante, não sendo suficiente o atendimento do requisito em apenas um dos combustíveis.

9. Alteração no Tópico 7.28.5 — Tabela de coberturas mínimas

Na tabela de coberturas mínimas, consta a categoria Hatchback.

Onde se lê:

Hatchback

Leia-se:

Hatchback ou Sedan Compacto

10. Disposições finais

Permanecem inalteradas as demais condições do Termo de Referência, inclusive quanto aos quantitativos, valores estimados, critério de julgamento, prazo de vigência, prazo de mobilização, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, seguro ou cobertura equivalente, rastreamento veicular e telemetria, lavagem, limpeza interna e higienização, plotagem institucional e demais encargos necessários à plena execução contratual.

Permanecem igualmente inalteradas as especificações do Item 001 — SUV de grande porte a diesel e do Item 003 — caminhonete/pick-up de porte médio ou intermediário, inclusive quanto à motorização, potência, capacidade, tração, dimensões, equipamentos e demais requisitos técnicos originalmente previstos.



Documento assinado eletronicamente por **STENIA LOMAZZI DE SOUZA, Gerente**, em 09/09/2026, às 13:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 95522296 e o código CRC 35A23450.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005025589



SEI 95522296